



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 378/06

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento de Reserva do Iguaçu para repasse de verba a título de subvenção social.

Parágrafo único - Através deste convênio será repassado o valor de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento.

Art. 2º - A data limite de duração do convênio será até 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 31 de março de 2006.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Fato do Iguaçu
Edição nº 243 em 29/03 a 04/04/06

Responsável